



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2021

## PODER EXECUTIVO

*Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

*Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – TP 004/2021 – PRC 043/2021. OBJETO: Contratação de empresa de consultoria visando adequação à Lei 18.030/2009, com base na Resolução CONEP 01/2021, conforme exigências do IEPHA/MG. Abertura: 05/07/2021 – Horário: 14:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – José Aloísio Dias - Presidente da CPL.

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Extrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2021 - Processo Licitatório nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021, publicado no e-DOB no dia 16/06/2021, entre o Município de Barbacena e BIG MINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 11.087.084/0001-69, onde lê-se "Mariane Leonel Azi Bortolucci, Chefe da Assistência Farmacêutica – SESAP/ FMS", leia-se "Mariane Leonel Azi Bortolucci, Chefe da Merenda Escolar - SEDEC".

*Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza*

*Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

*Presidente: Nayara Rayane de Oliveira*

#### EXTRATO DE RESOLUÇÕES

##### **Resolução nº 119 de 10 de junho de 2021– CMDCA**

"Institui a Comissão de Reprogramação do Saldo do FIA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e deliberação do CMDCA em reunião virtual de acordo com a Ata 315; RESOLVE:

Art. 1º – A Comissão de Reprogramação do Saldo do FIA será composta por: I – Daniel Martins de Mello Neto, II – Érico de Paula Voigt, III – Ilza das Graças Simões, IV – Paulo Cezar Dias Ferreira. Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de junho de 2021. Nayara Rayane de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

##### **Resolução nº 120 de 10 de junho de 2021– CMDCA**

"Dispõe sobre a relação das Entidades inscritas e formalmente regulares no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e deliberação do CMDCA em reunião virtual de acordo com a Ata 315; RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a relação das Entidades inscritas e formalmente regulares no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Barbacena – MG em 2020, que cumpriram os requisitos legais de entrega de documentos: Relatório de Atividades de 2019, Plano de Ação 2020 e Certidões: I – Instituto Onda Gomes, II – Obras Sociais Nossa Senhora de Fátima, III – Obras Passionistas São Paulo da Cruz, IV – Fundação João XXIII, V – Obras Sociais Santo Antônio, VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena – APAE, VII – Associação Mary Jane Wilson. Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de junho de 2021. Nayara Rayane de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

